



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/099/2024  
Processo Administrativo n.º2024-PM3TX

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE FUNDÃO, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DESENVOLVIDO PELA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE FUNDÃO PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA POR MEIO DE DESPESAS DE CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a (o) **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE FUNDÃO**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 32.404.030/0001-50, com sede à Rua Major Bley, nº 080, CEP: 29.185-000, Bairro Centro – Fundão/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **ELZA NIEIRO**, portadora da CI nº [REDACTED] órgão expedidor [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-PM3TX e mediante as cláusulas e condições seguintes:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela Associação Pestalozzi de Fundão para atendimento de jovens e adultos com deficiência por meio de despesas de custeio, conforme detalhado no plano de trabalho, anexo i.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 69.990,67 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa reais e sessenta e sete centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 69.990,67 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 69.990,67

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I – advertência;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**ELZA NIEIRO**  
Presidente/Diretor da Associação Pestalozzi de Fundação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 25/11/2024 12:52:58 -03:00

**ELZA NIEIRO**  
CIDADÃO  
assinado em 25/11/2024 12:01:07 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 25/11/2024 12:52:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-ZSGHZ4>



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE FUNDÃO

REG. C.N.A.S Nº 28.979. 2152/93-27 - CNPJ 32.404.030/0001-50 REGISTRO FENASP 127  
LEI UTIL. PUBLICA FEDERAL Nº 08015.011680/2002-18 – LEI UTIL.PUBLICA ESTADUAL Nº5.394  
LEI UTIL. PUBLICA MUNICIPAL Nº 838/94 – CONSELHO ESTADUAL DE ASSIST.SOCIAL Nº5162

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Sítio eletrônico <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>Associação Pestalozzi de Fundão</b>		CNPJ <b>32.404.030/0001-50</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Major Bley Nº 80</b>		
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Fundão - ES</b>	CEP <b>29.185-000</b>
E-mail da Instituição <a href="mailto:pestalozzifundao@hotmail.com">pestalozzifundao@hotmail.com</a>		Home Page <b>FACEBOOK E INSTAGRAM PESTALOZZI FUNDÃO</b>
Telefone 1 <b>(27) 3267-1555</b>	Telefone 2 <b>(27) 98132-9843</b>	Telefone 3 <b>(27) 99760-3342</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>Elza Nieiro</b>		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo <b>Gerente Administrativa Titular</b>	Função <b>Gerente Administrativa Titular</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade <b>Fundão</b>	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 [REDACTED]	

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Elza Nieiro</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional -
Área de Formação <b>Pós Graduada</b>		
Bairro [REDACTED]	Cidade <b>Fundão – ES</b>	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 [REDACTED]	



## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE FUNDÃO

REG. C.N.A.S Nº 28.979. 2152/93-27 - CNPJ 32.404.030/0001-50 REGISTRO FENASP 127  
LEI UTIL. PUBLICA FEDERAL Nº 08015.011680/2002-18 – LEI UTIL.PUBLICA ESTADUAL Nº5.394  
LEI UTIL. PUBLICA MUNICIPAL Nº 838/94 – CONSELHO ESTADUAL DE ASSIST.SOCIAL Nº5162

### 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O município de Fundão, atualmente com uma população aproximadamente de 22.000 habitantes, contou com pessoas preocupadas em oferecer atendimento as pessoas com necessidades educativas. Partindo dessa preocupação, a Sr<sup>a</sup>. Cercina Mattos Carreta convocou uma reunião, no dia 29 de abril de 1992, na Casa de Cultura do município onde participaram a Secretária de Educação Maria Aparecida de Oliveira, diretores, professores e mães de crianças com necessidades, onde a Sr<sup>a</sup>. Cercina destacou a importância do apoio da sociedade em geral, em função da criação da Sociedade Pestalozzi em Fundão, então, todos concordaram e no dia 27 de maio de 1993, foi formada a primeira diretoria que contou com os seguintes componentes: Presidente – Cercina Mattos Carreta, 1º Vice-Presidente – Honorildo Braga Filho, 2º Vice – Presidente – Marleni Espati Henrique, 1º Secretário – Maria Arlinda Bermudes Palauro, 2º Secretário – Rita de Cássia Arçari Pereira, 1º Tesoureiro – Lúcia Vescovi Cuzzuol, 2º Tesoureiro – João Carlos Rodrigues Meireles, Conselho Fiscal- Maria Eny Pértel Bromonschenkel, Conselho Fiscal: - Jacqueline Del Piero Lírio, Suplentes: Ítalo Médiçi, Henry Delano Wayth. Em seguida, foi oferecido pela Prefeitura Municipal de Fundão, um curso de capacitação para professores que iriam atuar.

No dia 16 de setembro de 1994, estava sendo inaugurada a Sociedade Pestalozzi de Fundão, Entidade está que viria a fazer parte da história deste povo e que começou a funcionar provisoriamente na Rua Vicente Fernandes de Oliveira- S/Nº- Centro, em salas improvisadas, no térreo do auditório cedido pela Escola Estadual de 1º e 2º Graus “Nair Miranda”, que não era um local adequado, por ter pouca ventilação, pouco espaço para as atividades necessárias.

Nessa situação funcionou durante 12 anos, sendo necessário desocupá-lo no dia 13 de março de 2006, devido a reforma geral do prédio da escola, ao qual não poderemos retornar.

Atualmente está funcionando em uma casa alugada, portanto, também oferece insegurança porque a qualquer momento, poderemos ter que desocupá-lo também.

Por todas essas dificuldades vivenciadas pela Entidade, se faz necessário que toda a sociedade de Fundão se sensibilize a transformar o sonho da sede própria em realidade, há tantos anos esperada.

Nossos atendidos são cidadãos participativos da sociedade e merecem serem respeitados em seus direitos como em qualquer escola, por isso, devemos dar prosseguimento à luta em defesa das pessoas com deficiência, pois, a igualdade também inclui a diversidade.

O público alvo da instituição são pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento,



## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE FUNDÃO

REG. C.N.A.S Nº 28.979. 2152/93-27 - CNPJ 32.404.030/0001-50 REGISTRO FENASP 127  
LEI UTIL. PUBLICA FEDERAL Nº 08015.011680/2002-18 – LEI UTIL.PUBLICA ESTADUAL Nº5.394  
LEI UTIL. PUBLICA MUNICIPAL Nº 838/94 – CONSELHO ESTADUAL DE ASSIST.SOCIAL Nº5162

do espectro autista e altas habilidades/superdotação, de síndromes diversas e disfunções neurológicas, em idades distintas, e suas famílias, residentes na zona urbana, rural e Distrito de Timbuí, sendo que em sua maioria vivem em situação de risco social. A instituição atende 25 pessoas com deficiência, sendo que com idades de 16 (dezesesseis) a 82 (oitenta e dois) anos de idade, aproximadamente. Dessa forma, a fim de atender aos objetivos propostos, os serviços realizados pela Instituição são divididos na seguinte áreas de atuação: Assistência Social, Saúde e Educação, que por sua vez trabalham de forma articulada.

Na **Área de Assistência Social**, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a instituição se enquadra na prestação de serviço de proteção social básica de média complexidade, ofertando serviços de convivência e fortalecimento de vínculos. Portanto, na **Área de Assistência Social** está inscrita como instituição que presta os seguintes serviços socioassistenciais de atendimento:

Serviço de Proteção Social Básica de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. É uma forma de intervenção social, planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. Realiza atendimento em grupos, com o desenvolvimento de atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, promovendo oficinas de dança, de música, artesanato, dentre outras, respeitando as limitações de cada usuário.

- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, jovens, adultos e suas famílias. É um serviço para Pessoas com Deficiência com algum grau de dependência e suas famílias. Este serviço é desenvolvido com iniciativas de promoção do desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para outros serviços da rede; orientação sóciofamiliar; orientação sobre acesso aos direitos na qual se inclui a prestação continuada (BPC/LOAS), ao cadastro único e aos benefícios eventuais ofertados no município, dentre outros.
- O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos possui a finalidade de promover a autonomia dos usuários e de suas famílias, sua inclusão social e conseqüentemente a melhoria da qualidade de vida.

A Associação Pestalozzi de Fundão desenvolve o serviço de *oficinas* através do desenvolvimento de um atendimento qualificado para apoiar esse processo desenvolvendo semanalmente: o atendimento de grupos que frequentam a instituição duas vezes por semana em dias alternados.



## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE FUNDÃO

REG. C.N.A.S Nº 28.979. 2152/93-27 - CNPJ 32.404.030/0001-50 REGISTRO FENASP 127  
LEI UTIL. PUBLICA FEDERAL Nº 08015.011680/2002-18 – LEI UTIL.PUBLICA ESTADUAL Nº5.394  
LEI UTIL. PUBLICA MUNICIPAL Nº 838/94 – CONSELHO ESTADUAL DE ASSIST.SOCIAL Nº5162

Habitualmente o profissional (Oficineiro), presta atendimento de apoio às famílias dos usuários, na qual se inclui as responsabilidades do cuidado a pessoa com deficiência.

Ressalta-se que o acompanhamento é por tempo indeterminado, buscando sempre a proteção social do público alvo, por meio de seguranças alicerçadas pelo SUAS: segurança de acolhida, segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social e segurança de desenvolvimento da autonomia.

Com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias e prevenir à ruptura dos seus vínculos, a área técnica social trabalha no intuito de promover o acesso aos direitos da pessoa com deficiência. Como trabalho essencial a execução do serviço, a área social realiza: acolhida, apoio a família, orientação de cuidados sociais, atividades de convívio e organização da vida diária, identificação da necessidade do público alvo, encaminhamentos necessários à rede de serviços socioassistenciais e articulação com outras políticas públicas, visita domiciliar, elaboração de relatórios e etc.

Todos os profissionais que atuam nas diversas áreas são habilitados/ capacitados a trabalhar com a pessoa com deficiência e de desenvolver atividades lúdicas capazes de proporcionar o aprendizado, bem como participam de atualizações profissionais para ofertar aos usuários o melhor atendimento.

Vale ressaltar que no ano de 2020 os atendimentos presenciais ficaram suspensos retornando em Julho de 2021, devido a Pandemia e obedecendo os decretos governamentais referentes ao controle e prevenção da contaminação pelo novo corona vírus **COVID-19**. Porém, com a retomada dos atendimentos foi priorizado as medidas de segurança conforme a nova realidade vivenciada pela população. A equipe seguiu as recomendações de higiene e distanciamento, fazendo uso de máscaras, álcool, luvas, jalecos e cuidando intensivamente da proteção dos usuários/familiares e também utilizando assim de todos recursos para assim dar continuidade aos atendimentos a Pessoa com deficiência e seus familiares, mantendo sempre uma distância segura para controle e a não disseminação da COVID- 19. Colocando sempre a saúde, a segurança e o bem-estar dos usuários e seus familiares em primeiro lugar. A equipe da Instituição continua realizando atendimentos e visitas domiciliares e fazendo as triagens baseadas nos estudos de casos, para assim se embasar em informações para dar continuidade nos serviços oferecidos e até mesmo continuar com as distribuições cestas básicas.

Na **Área de Educação**, contamos com alguns projetos das escolas municipais da cidade, e a



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE FUNDÃO

REG. C.N.A.S Nº 28.979. 2152/93-27 - CNPJ 32.404.030/0001-50 REGISTRO FENASP 127  
LEI UTIL. PUBLICA FEDERAL Nº 08015.011680/2002-18 – LEI UTIL.PUBLICA ESTADUAL Nº5.394  
LEI UTIL. PUBLICA MUNICIPAL Nº 838/94 – CONSELHO ESTADUAL DE ASSIST.SOCIAL Nº5162

parceria da merenda escolar.

Na **Área da Saúde**, A Prefeitura oferece gratuitamente profissionais da área de fisioterapia, psicologia, trazendo melhorias significativas nas áreas de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela Associação Pestalozzi de Fundão para atendimento de jovens e adultos com deficiência por meio de despesas de custeio.

### 6.2. Objetivo geral

Melhorar as condições de oferta dos serviços através da aquisição de materiais pedagógicos, para artesanato, cozinha, limpeza, higiene, pagamento de serviços de terceiros (pessoas física e jurídica).

### 6.3. Objetivos específicos

- Atender a pessoa com deficiência de forma eficaz;
- Manter a manutenção dos serviços administrativos e de rotina da instituição;
- Manter a contabilidade, salário dos funcionários, energia, água, telefone e Internet em dia e dentro dos padrões normativos para o funcionamento da instituição dentro da legalidade.

### 6.4. Público beneficiário da proposta

Serão beneficiadas 25 (vinte e cinco) pessoas com deficiência, com transtorno global do desenvolvimento do espectro autista e altas habilidades/superdotação, de síndromes diversas e disfunções neurológicas, e respectivamente por seus grupos familiares. Os usuários são jovens, adultos e idosos atendidos pelos serviços socioassistenciais: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos abrangendo a sede do município, meio rural e distrito de Timbuí.



## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE FUNDÃO

REG. C.N.A.S Nº 28.979. 2152/93-27 - CNPJ 32.404.030/0001-50 REGISTRO FENASP 127  
LEI UTIL. PUBLICA FEDERAL Nº 08015.011680/2002-18 – LEI UTIL.PUBLICA ESTADUAL Nº5.394  
LEI UTIL. PUBLICA MUNICIPAL Nº 838/94 – CONSELHO ESTADUAL DE ASSIST.SOCIAL Nº5162

### 6.5. Justificativa

A importância para o desenvolvimento deste projeto é, quando se observa que a Pessoa com Deficiência, se encontra isolada em sua residência, sem assistência ao seu pleno desenvolvimento ou em espaços alheios, dos quais não oferecem possibilidades viáveis e condizentes às especificações das deficiências e ou superações, limitando-a cada vez mais à condição de dependência e/ou invisibilidade de seu protagonismo.

Considerando este cenário, a Associação Pestalozzi de Fundão, busca oferecer melhores condições na infraestrutura física, primando pelo atendimento de qualidade aos serviços sócioassistenciais visando reduzir as incapacidades pelo desenvolvimento de potencialidades e habilidades que resultem em autonomia, independência, inclusão social.

Assim se da à importância deste recurso para darmos continuidade ao desenvolvimento dos atendimentos.

Ao se firmar a parceria com a SETADES será garantida a qualidade dos serviços prestados ao público da assistência social por meio da manutenção dos serviços da proteção social básica e de média complexidade mantidos pela Associação Pestalozzi de Fundão já que será possível o custeio de:

- Material de Consumo (material pedagógico, material para artesanato, material de cozinha, material de limpeza e higiene): a serem utilizados no atendimento diário aos usuários nas atividades, como na alimentação e limpeza no intuito de proporcionar ambiente acolhedor, organizado e em condições dignas aos usuários dos serviços socioassistenciais;
- Serviços de Terceiros – Pessoa Física: para que os mesmo desenvolva um trabalho transparente onde consiga comprovar suas atividades, garantindo assim credibilidade e legalidade dentro da sociedade.
- Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: para a manutenção das atividades diárias aos usuários e suas famílias no SCFV.



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE FUNDÃO

REG. C.N.A.S Nº 28.979. 2152/93-27 - CNPJ 32.404.030/0001-50 REGISTRO FENASP 127  
LEI UTIL. PUBLICA FEDERAL Nº 08015.011680/2002-18 – LEI UTIL.PUBLICA ESTADUAL Nº5.394  
LEI UTIL. PUBLICA MUNICIPAL Nº 838/94 – CONSELHO ESTADUAL DE ASSIST.SOCIAL Nº5162

## 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária
Juliano Francisco Gomes	Pós Graduado	Oficineiro	44 horas semanais
Luanna Aparecida Ramos Costa Schaefer	Ensino Médio	Assistente Administrativa	44 horas semanais
Maria Aparecida da Costa	Ensino Fundamental	Cuidadora	44 horas semanais
Rosilane Bertolini Garcia	Pós Graduada	Gerente Administrativo	44 horas semanais

## 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação será realizada por meio de pesquisa de satisfação no google forms, junto aos atendidos e familiares, já que o objetivo principal é de identificar a satisfação pela manutenção e execução dos serviços socioassistenciais ofertados no período de vigência da parceria a ser firmada com a SETADES. Os resultados obtidos da pesquisa será tabulado e apresentado à SETADES no ato da prestação de constas.

## 6.8. Sustentabilidade da proposta

A instituição se mantém financeiramente através de parceria com a Prefeitura Municipal de Fundão, Emendas Parlamentares, Associados e Amigos da Instituição.

A instituição irá manter as atividades e ações, uma vez que um dos objetivos regidos em estatuto é o de promover a autonomia da pessoa com deficiência através dos serviços ofertados gratuitamente.

As ações serão planejadas e contínuas conforme já vem sendo desenvolvidas, enquanto parte integrante da rede SUAS no município e através de parcerias com o poder.

## 6.9. Período de execução do objeto

<b>Início: Novembro/2024</b>	<b>Término: Dezembro/2025</b>
------------------------------	-------------------------------



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE FUNDÃO

REG. C.N.A.S Nº 28.979. 2152/93-27 - CNPJ 32.404.030/0001-50 REGISTRO FENASP 127  
LEI UTIL. PUBLICA FEDERAL Nº 08015.011680/2002-18 – LEI UTIL.PUBLICA ESTADUAL Nº5.394  
LEI UTIL. PUBLICA MUNICIPAL Nº 838/94 – CONSELHO ESTADUAL DE ASSIST.SOCIAL Nº5162

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1:</b> O recurso será utilizado para custeio de material de consumo e manutenção (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) destinado ao bem estar dos 25 usuários que frequentam a Associação Pestalozzi de Fundão-ES durante o período de vigência.	<b>Valor (R\$):</b> -----		
<b>Indicador(es):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Nº de usuários atendidos pelo SCFV;</li><li>Atividades e Ações ofertadas aos usuários;</li><li>Grau de Satisfação dos usuários e familiares pelo atendimento do SCFV;</li></ul>			
<b>Metodologia de execução:</b> O serviço será prestado diariamente presencialmente através de programas, oficinas: trabalhos artesanais, reciclados, passeios, visitas, teatros, brincadeiras, músicas, danças, atividades de socialização, terapia e relaxamento e de inserção na sociedade em geral.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço	-----	Nov/24	Dez/25
1.2. Oferta continuada dos atendimentos, atividades e ações.		Nov/24	Dez/25
1.3. Pesquisa de grau de Satisfação com os usuários		Nov/24	Dez/25

<b>Meta 2:</b> Aquisição materiais de consumo (material pedagógico e material para artesanato) para garantir suporte na melhoria da qualidade dos atendimentos prestados a 25 usuários.	<b>Valor (R\$):</b> 729,67		
<b>Indicador(es):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Documentos fiscais das aquisições e registros fotográficos do armazenamento e utilização.</li></ul>			
<b>Metodologia de execução:</b> Após o recurso estar disponível em conta bancária da Instituição, conforme cotação de preço já anexo ao Plano de Trabalho, para posteriormente, efetuarmos a compra de todos os materiais contidos na proposta. Os materiais adquiridos serão armazenados nos armários da secretaria, da cozinha e na sala das oficinas do SCFV.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Aquisição dos materiais de consumo, de acordo com o que foi discriminado na proposta.	<b>R\$ 729,67</b>	Nov/24	Dez/25
2.2. Armazenamento dos materiais de consumo	-----	Nov/24	Dez/25
2.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	-----	Nov/24	Dez/25



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE FUNDÃO

REG. C.N.A.S Nº 28.979. 2152/93-27 - CNPJ 32.404.030/0001-50 REGISTRO FENASP 127  
LEI UTIL. PUBLICA FEDERAL Nº 08015.011680/2002-18 – LEI UTIL.PUBLICA ESTADUAL Nº5.394  
LEI UTIL. PUBLICA MUNICIPAL Nº 838/94 – CONSELHO ESTADUAL DE ASSIST.SOCIAL Nº5162

<b>Meta 3:</b> Pagamento mensal da equipe encarregada pela execução no período de 7 meses.	<b>Valor (R\$): 63.651,00</b>		
<b>Indicador(es):</b> Cópias dos contracheques armazenados na pasta da Secretaria.			
<b>Metodologia de execução:</b> Pagamento da equipe encarregada pela execução para que os mesmo desenvolva um trabalho transparente onde consiga comprovar suas atividades, garantindo assim credibilidade e legalidade dentro da sociedade.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Pagamento de Salário e encargos (INSS + IR) dos encarregados pela execução de acordo com o que foi discriminado na proposta.	<b>R\$ 63.651,00</b>	Nov/24	Dez/25
3.2. Contracheques arquivados na instituição	-----	Nov/24	Dez/25

<b>Meta 4:</b> Pagamento mensal serviço de terceiros – Pessoa Jurídica (serviço contábil) para a prestação de serviço da instituição pelo período de 6 meses.	<b>Valor (R\$): 5.610,00</b>		
<b>Indicador(es):</b> Boletos mensais pagos do serviço contábil.			
<b>Metodologia de execução:</b> Pagamento mensal do boleto por meio eletrônico emitido por concessionária por pessoa jurídica do segmento serviço contábil por 6 meses.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Pagamento mensal Serviço Contábil	<b>R\$ 5.610,00</b>	Nov/24	Dez/25
4.2. Boletos mensais pagos serão arquivados na instituição.	-----	Nov/24	Dez/25

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	<b>R\$ 729,67</b>	-	<b>R\$ 729,67</b>
	Serviços de terceiros – pessoa física	<b>R\$ -</b>	-	<b>R\$ -</b>
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	<b>R\$ 5.610,00</b>	-	<b>R\$ 5.610,00</b>
	Equipe encarregada pela execução	<b>R\$ 63.651,00</b>	-	<b>R\$ 63.651,00</b>
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 69.990,67</b>	-	<b>R\$ 69.990,67</b>



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE FUNDÃO

REG. C.N.A.S Nº 28.979. 2152/93-27 - CNPJ 32.404.030/0001-50 REGISTRO FENASP 127  
LEI UTIL. PUBLICA FEDERAL Nº 08015.011680/2002-18 – LEI UTIL.PUBLICA ESTADUAL Nº5.394  
LEI UTIL. PUBLICA MUNICIPAL Nº 838/94 – CONSELHO ESTADUAL DE ASSIST.SOCIAL Nº5162

## 8.1 Detalhamento das despesas

### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Nº	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cola branca 1KG	UN	01	R\$ 22,67	R\$ 22,67
02	Kit tinta color para L3250 (amarelo, azul, vermelho e preto)	UN	01	R\$ 356,67	R\$ 356,67
03	Pasta AZ Ofício Lombo Largo	UN	03	R\$ 39,00	R\$ 117,00
04	Toner TN 650 para brother 8085	UN	01	R\$ 233,33	R\$ 233,33
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 729,67</b>

### 8.1.2 Serviços de terceiros – Pessoa Física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
NÃO SE APLICA	-	-	-	-
<b>Subtotal</b>				<b>-</b>

### 8.1.3 Serviços de terceiros – Pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Serviço Contábil	Meses	6	R\$ 935,00	<b>R\$ 5.610,00</b>
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 5.610,00</b>

### 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Oficineiro 44 horas semanais – Salário Líquido + Encargos (INSS).	Meses	7	R\$ 1.936,00	<b>R\$ 13.552,00</b>
Assistente Administrativo 44 horas semanais – Salário Líquido + Encargos (INSS).	Meses	7	R\$ 2.057,00	<b>R\$ 14.399,00</b>
Cuidador 44 horas semanais – Salário Líquido + Encargos (INSS).	Meses	7	R\$ 1.600,00	<b>R\$ 11.200,00</b>
Gerente Administrativo 44 horas semanais – Salário Líquido + Encargos (INSS + IR).	Meses	7	R\$ 3.500,00	<b>R\$ 24.500,00</b>
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 63.651,00</b>



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE FUNDÃO

REG. C.N.A.S Nº 28.979. 2152/93-27 - CNPJ 32.404.030/0001-50 REGISTRO FENASP 127  
LEI UTIL. PUBLICA FEDERAL Nº 08015.011680/2002-18 – LEI UTIL.PUBLICA ESTADUAL Nº5.394  
LEI UTIL. PUBLICA MUNICIPAL Nº 838/94 – CONSELHO ESTADUAL DE ASSIST.SOCIAL Nº5162

## 8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Uni-tário	Valor Total
NÃO SE APLICA	-	-	-	-
<b>Subtotal</b>				

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	<b>R\$ 69.990,67</b>
--	----------------------

## 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025
<b>R\$ 69.990,67</b>	-	-	-	-	-
Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025
-	-	-	-	-	-
Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025
-	-	-	-	-	-



## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE FUNDÃO

REG. C.N.A.S Nº 28.979. 2152/93-27 - CNPJ 32.404.030/0001-50 REGISTRO FENASP 127  
LEI UTIL. PUBLICA FEDERAL Nº 08015.011680/2002-18 – LEI UTIL.PUBLICA ESTADUAL Nº5.394  
LEI UTIL. PUBLICA MUNICIPAL Nº 838/94 – CONSELHO ESTADUAL DE ASSIST.SOCIAL Nº5162

### 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em        de de        .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

### 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em        de de        .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 25/11/2024 12:52:59 -03:00

**ELZA NIEIRO**  
CIDADÃO  
assinado em 25/11/2024 12:02:39 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 25/11/2024 12:52:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-1DXKC7>

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 113/2024**

**CONCEDER** recesso à estagiária abaixo, em conformidade com o artigo 13, da Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU do dia 26/09/2008:

NOME	Nº FUNCIONAL	TOTAL DE DIAS	PERÍODO
Hellen Fortunata Martins	4923006	23	09 a 31/12/2024

Vitória, 25 de novembro de 2024

**AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR**  
Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES  
**Protocolo 1439312**

**Resumo do Termo de Fomento  
SETADES/104/2024**

**Processo nº.:** 2024-1H27W  
**Registro SIGEFES:** 240706  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**Organização da Sociedade Civil:** Associação Abrigo para idosos de Muqui "Lar Frei Pedro"  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, ofertado pela Associação Abrigo para idosos de Muqui "Lar Frei Pedro", por meio de despesa de custeio e de investimento.  
**Valor:** R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) provenientes das Emendas Parlamentares nº 498,952,986,1219,155,581,769 e 1322 LOA 2024 e R\$ 3.657,02 (três mil, seissentos e cinquenta e sete reais e dois centavos) de recursos próprios da OSC.  
**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2025.  
**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42  
**Fonte:** 500  
**Gestor Titular:** Rossana dos Reis Nascimento - N. F. 3288374  
**Gestor Suplente:** Marcia Carvalho Vieira - N. F. 3853349

Vitória, 25 de novembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 1439097**

**Justificativa de Dispensa de Chamamento  
Público para Celebração do Termo de Fomento  
Nº SETADES/104/2024**

**Processo nº.:** 2024-1H27W  
**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Abrigo para idosos de Muqui "Lar Frei Pedro".  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, ofertado pela Associação Abrigo para idosos de Muqui "Lar Frei Pedro", por meio de despesa de custeio e de investimento.  
**Valor:** R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) provenientes das Emendas Parlamentares nº 498,952,986,1219,155,581,769 e 1322 LOA 2024 e R\$ 3.657,02 (três mil, seissentos e cinquenta e sete

reais e dois centavos) de recursos próprios da OSC.  
**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015  
**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.  
Vitória, 25 de novembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1439105**

**Resumo do Termo de Fomento  
SETADES/099/2024**

**Processo nº.:** 2024-PM3TX  
**Registro SIGEFES:** 240705  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Fundação.  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela Associação Pestalozzi de Fundação para atendimento de jovens e adultos com deficiência por meio de despesas de custeio.  
**Valor:** R\$ 69.990,67 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa reais e sessenta e sete centavos) provenientes das Emendas Parlamentares nº 0068 e 0814.  
**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2025.  
**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43.  
**Fonte:** 500  
**Gestor Titular:** Marjorie Lopes Bicalho Santana - N. F. 3744221  
**Gestor Suplente:** Camila Nogueira Felsky - N. F. 3553280

Vitória, 25 de novembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1439360**

**Justificativa de Dispensa de Chamamento  
Público para Celebração do Termo de Fomento  
Nº SETADES/099/2024**

**Processo nº.:** 2024-PM3TX  
**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de Fundação  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela Associação Pestalozzi de Fundação para atendimento de jovens e adultos com deficiência por meio de despesas de custeio.  
**Valor:** R\$ 69.990,67 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa reais e sessenta e sete centavos) provenientes das Emendas Parlamentares nº 0068 e 0814.  
**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015  
**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.  
Vitória, 25 de novembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1439362**



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 26/11/2024 11:23:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-TX5DG6>